

Lei nº 183/1993

Data: 30 de Agosto de 1993.

Súmula: Abre Crédito Suplementar e Dá outras providencias.

O Sr. Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar crédito adicional em Cr\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para atender as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

- Despesas Correntes

- Vencimento Vant. Fixas

Cr\$ 600.000,00

- Remuneração Serv. Pessoais

Cr\$ 20.000,00

- Diárias

Cr\$ 20.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

- Vencimentos e Vant. Fixas

Cr\$ 200.000,00

- Material de Consumo

Cr\$ 50.000,00

Outros Serv. E Encargos

Cr\$ 50.000,00

- Diárias

Cr\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

Despesas Correntes

- Vencimentos e Vant. Fixas

Cr\$ 80.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas Correntes

- Vencimentos e Vant. Fixas

Cr\$ 150.000,00

- Remuneração Serv. Pessoais

Cr\$ 90.000,00

- Material de Consumo

Cr\$ 100.000,00

Outros Serv. E Encargos

Cr\$ 100.000,00
- Salário Família
Cr\$ 100.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Despesas Correntes
- Vencimentos e Vant. Fixas
Cr\$ 150.000,00
- Diárias
Cr\$ 40.000,00
- Material de Consumo
Cr\$ 100.000,00
- Outros Serv. E Encargos
Cr\$ 100.000,00
- Obrigações Patronais
Cr\$ 200.000,00
- Contribuição ao PASEP
Cr\$ 100.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Despesas Correntes
- Material de Consumo
Cr\$ 800.000,00
- Outros Serv. E Encargos
Cr\$ 500.000,00
- Diárias
Cr\$ 100.000,00
- Remuneração Serv. Pessoais
Cr\$ 300.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Despesas Correntes
- Vencimentos e Vant. Fixas
Cr\$ 300.000,00
- Diárias Cr\$ 100.000,00
- Material de Consumo
Cr\$ 800.000,00
- Remuneração de Serv. Pessoais
Cr\$ 300.000,00
- Outros Serv. e Encargos
Cr\$ 800.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Despesas Correntes
- Vencimentos e Vant. Fixas
Cr\$ 150.000,00
- Diárias

Cr\$ 200.000,00
- Material de Consumo
Cr\$ 1.400.000,00
- Outros Serv. e Encargos
Cr\$ 800.000,00
- Remuneração de Serv. Pessoais
Cr\$ 400.000,00
- Assistência Médica Hospitalar
Cr\$ 100.000,00
Despesas de Capital
- Equipamentos e Material Permanente
Cr\$ 1.000.000,00

Art.2º - Para atender aos critérios adicionais abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação das receitas I.T.B.I., ICMS, FPM e IPTU, e outras receitas do Estado, conforme tendência do exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 30 de Agosto de 1993.

Registre-se e Afixe-se

Ademir Macorin da Silva
Prefeito Municipal